



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 390 - Ano 5 - Quarta-feira, 30 de Março de 2022

Festa de inauguração do Parque Bem-te-vi reúne mais de 5 mil pessoas no Santa Teresa



Em grande festa que contou com diversas atrações, a inauguração do Parque Bem-te-vi reuniu um público superior a 5 mil pessoas no Santa Teresa, no último domingo, 27. O evento compõe o pacote de inaugurações que marca os 57 anos de emancipação político-administrativa da cidade.

A área que hoje abriga o parque era um matagal com deságue de esgoto e entulho. Com uma grande ação da prefeitura, o local foi transformado em um parque, com ciclovia, equipamentos de ginástica, playgrounds, campo de grama sintética e vestiários, além de paisagismo e arborização. Tudo cercado.

O evento começou cedo, com brinquedos infláveis e apresentações de grupos da Secretaria de Esportes, como baby class, ballet, jazz, aeróbica, estilo livre e karatê. Os alunos da Foco Arte e Desenvolvimento fizeram apresentações de ballet e violão.

A festa contou ainda com o show do Nosso Amiguinho, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, do Coral da Melhor Idade e do grupo de Super Heróis, fazendo a festa da criançada com Homem de Ferro, Thanos, Homem-Aranha, Capitão América, Thor, Capitão Marvel e Batman. Fechando com chave de ouro, o show do Patati & Patatá animou a galera na tarde de domingo.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

**PROJETO PROAC – ORQUESTRA VIRAMUNDO
EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

45 VAGAS ABERTAS
Idade: 08 à 17 Anos
Instrumentos de sopro
(Cordas, sopro, percussão e canto)

Com o objetivo de fazer atividades de musicalização para beneficiar crianças em situação de risco no município.

As inscrições serão elaboradas pela Secretaria de Cultura e Turismo no período de 31 de março a 30 de abril de 2022. Informamos que a data prevista para o início das atividades será a 2ª semana do mês de abril de 2022.

- Documentos necessários para a inscrição:
- Certidão de Nascimento ou RG da criança
 - RG do pai, da mãe ou dos responsáveis legais
 - Declaração Escolar
 - Comprovante de Residência atual
 - Comprovante de Renda / Cópia da CTPS
 - Número do NIS
 - Carteira de Vacinação
 - Comprovante de Vacina do Covid
 - Cartão do SUS
 - 02 fotos 3x4

Para mais informações : (11) 4164-5239

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018
CHAMAMENTO 12**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AGENTE DE TRÂNSITO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
21232	JADSON ALMEIDA SOUA	555277343	15º
20214	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	524974779	16º
20019	LEANDRO FERNANDO BATISTA	42459450X	17º
20842	GEOVANY DA SILVA BELO	49056897X	18º
20363	HENRIQUE PEREIRA CARLOS	332453893	19º
20722	ANTONIO CARLOS LOPES	181764258	20º
20634	ADRIANO RAMOS DE FREITAS	449147071	21º

Carapicuíba, 30 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 81**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de

Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
53803	ALAIDE MAURICIA DA ROCHA ARAUJO	585611269	135º
55004	CESAR AUGUSTO DE CARVALHO SANTANA	419169106	136º
56892	PAULO JOSÉ ALVES LIMA	446706383	137º
53552	KAIQUE OLIVEIRA DA SILVA	378404921	138º

Carapicuíba, 30 de março de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2022

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 27/03/2022

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	C	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	C	A	D	D	C	A	B	C	A	D	C	A	B	D	B	D	A

MÉDICO PEDIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	C	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	C	A	C	B	C	A	B	C	D	D	C	A	A	D	B	D	A

MÉDICO PSIQUIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	C	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	D	B	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	A	A	D	C	D	B	C	C	D	C	A	B	B	B	D	A

Carapicuíba, 28 de março de 2022.

**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
CONVOCAÇÃO 04**

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 01/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **31 de março a 06 de abril de 2022, das 09:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentação necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
7505	ROBSON CALMON FERNANDES	1577841	18º

7444	ALEXSANDRO VIEIRA NOVAIS	338630267	19º
7467	GABRIEL CICCACIO NOGUEIRA	271937919	20º
7391	RODOLPHO UEHARA	267317621	21º
7513	FRANK DANIEL RONDON RIQUELME	V466010P	22º
7356	EDSON FERREIRA DA SILVA	23500945	23º

Carapicuíba, 30 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.799, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.952/2022 dos Vereadores Ronaldo de Souza "RONALDO SOUZA" e César Augusto José "GUTO JOSÉ")

"Dispõe sobre denominação de Praça Esportiva situada na Rua Porto Vitória – Jardim Tonato."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rogério Aparecido da Silva "COCTHERIO" a praça esportiva, situada na Rua Porto Vitória, Jardim Tonato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.800, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.919/2021 do Vereador Paulo Sérgio Costa da Silva "SHERIFF PAULO COSTA")

"Institui a Semana de Orientação e Combate a Diabetes, nos dias 12 a 18 de novembro, no Município de Carapicuíba."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carapicuíba, a "Semana de Orientação e Combate ao Diabetes", a ser realizada anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro, que é o "Dia Mundial do Diabetes".

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana de Orientação e Combate ao Diabetes" tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância de orientação, prevenção e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.801, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.945/2022 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Institui a Semana Municipal da Luta Antimanicomial no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Carapicuíba, a "Semana Muni-

cipal da Luta Antimanicomial", que deverá coincidir com o dia 18 de maio: Dia Nacional da Luta Antimanicomial.

Parágrafo único. Durante a Semana poderão ser oportunizados espaços de diálogos entre representantes e/ou autoridades, e comunidade em geral com a realização de seminários, palestras, debates, bem como ações de conscientização e prevenção em postos de saúde, escolas municipais e demais espaços sociais, principalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria do Município de Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Na "Semana Municipal da Luta Antimanicomial" deverão ser promovidas ações e atividades, pautadas na Lei número 10.216, de 6 de abril de 2001, visando, dentre outros:

I- a discussão sobre a promoção da saúde e reintegração social do portador de sofrimento mental;

II- a forma de abordagem, pautada pela busca do consentimento e da participação do paciente e seus familiares em seu tratamento, bem como na erradicação do preconceito ao paciente;

III- a garantia de seu pleno acesso aos serviços públicos, pela afirmação de seus direitos e pela sua politização, como protagonistas do controle social.

Art. 3º Poderá ser constituída uma comissão para organizar as pautas e as ações da "Semana Municipal da Luta Antimanicomial".

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.802, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.914/2021 do Vereador Flávio Silva de Freitas "FLAVINHO AMPERMAG")

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar calendário municipal em todas as repartições públicas no âmbito municipal."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que o Poder Executivo disponibilize o calendário oficial do município, contendo todos os feriados e pontos facultativos para todas as repartições públicas do Município de Carapicuíba.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.803, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.909/2021 do Vereador Ednaldo Souza Silva "PROFESSOR NALDO")

"Institui no Calendário comemorativo da Cidade de Carapicuíba a Virada Literária, a ser realizada anualmente no dia 29 de outubro, Dia Nacional do Livro ou em data próxima."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta no calendário comemorativo da Cidade a Semana Municipal "Virada Literária", a ser realizada, anualmente, no dia 29 de outubro – Dia Nacional do Livro ou data próxima.

Art. 2º A Prefeitura de Carapicuíba, através de seus órgãos competentes, poderá realizar as mais variadas atividades nos espaços públicos, privados, em praças, estabelecimento de ensino, bares, restaurantes, etc.

Art. 3º A "Virada Literária" poderá contar com atividades como: palestras, simpósios, concursos, gincanas, saraus, contação de histórias, atividades lúdicas e outras correlatas;

Art. 4º Para atingir os objetivos da presente Lei o Executivo poderá, além de contar com a colaboração dos diversos órgãos públicos, em especial a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, e ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não-governamentais, estabelecer parcerias com as instituições públicas e privadas em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, obter apoio,

buscar promoção e realizar ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.804, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.892/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos "EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO")

"Dispõe sobre a criação do Programa de Exposição Sensorial para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Exposição Sensorial, que terá como objetivo a adaptação de obras do acervo museológico para a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida do Município de Carapicuíba.

Art. 2º Os objetivos do programa são:

I- incluir a pessoa com deficiência no sistema cultural do município, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, tomando as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam ter acesso a bens culturais em formatos acessíveis;

II- possibilitar a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência no sistema cultural, promovendo crescimento e realização pessoal de todos os envolvidos;

III- elaborar desenvolvimento profissional para que os alunos com deficiência possam ser aceitos pela sociedade, só assim terão oportunidades de serem produtivos, conquistar seus direitos, exercer e cumprir seus deveres, atender suas necessidades e realizar seus sonhos;

IV- instigar o visitante a ampliar sua capacidade perceptiva no contato sensorial com a riqueza de detalhes, vídeos com a explicação em LIBRAS, áudio descrição que compõem cada espécie de obra, sua utilidade, e as diferenças entre as várias espécies;

V- aplicar a metodologia de trabalho tendencialmente indutivo, mediante um projeto de preparação, execução e avaliação de obras com vistas a possível adequação para as pessoas com deficiências e mobilidade reduzida.

VI- proporcionar o contacto com a réplica do objeto artístico, seguindo um pensamento tendencialmente visual, tendo como base as características da deficiência visual, através da criação de estratégias relacionadas com envolvimento estéticos que possam ter existido no ambiente natural da pessoa com deficiência visual, como por exemplo, o artesanato ou a arte popular.

Art. 3º São beneficiárias deste Programa as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (Nanismo, amputados e má formação congênita).

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria de Cultura, que disporá, dentro de sua área de atuação, a escolha das obras adaptadas em relevo e/ou outra tecnologia de reprodução da obra para contato tátil, a serem expostas no Município de Carapicuíba.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Município de Carapicuíba, 21 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.806, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.971/2022 do Poder Executivo)

"Denomina como 'Parque Bem-te-vi' o parque localizado ao longo da Rua Zacarias de Medeiros, Parque Santa Tereza, neste Município."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Parque Bem-te-vi", o parque localizado ao longo da Rua Zacarias de Medeiros, Parque Santa Tereza, Carapicuíba, São Paulo, abrangendo o perímetro entre a Policlínica e a Rua Eduardo Augusto Mesquita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de março de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre

LRF, artigo 53, inciso V

Período de: 01/01/2022 à 28/02/2022

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores			Movimentação Até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados				
EXECUTIVO	37.998.139,17	14.462.823,18	10.174.165,07	26.272.250,19	4.243.016,18	0,00	0,00	0,00	0,00	11.725.888,98	10.219.807,00
MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	37.998.139,17	14.462.823,18	10.174.165,07	26.272.250,19	4.243.016,18	0,00	0,00	0,00	0,00	11.725.888,98	10.219.807,00
Prefeitura Municipal	23.218.738,88	12.925.376,94	9.013.193,00	14.302.911,59	3.696.021,82	0,00	0,00	0,00	0,00	8.915.827,29	9.229.355,12
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	5.498.480,08	156.621,33	34.108,36	5.429.040,64	251,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.439,42	156.369,83
RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	4.170.939,35	469.696,89	371.356,52	2.745.333,69	27.851,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.605,66	441.845,58
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	4.739.943,77	911.128,02	755.507,19	3.794.964,27	518.891,55	0,00	0,00	0,00	0,00	944.979,50	392.236,47
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	370.037,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.037,11	0,00
TOTAL	37.998.139,17	14.462.823,18	10.174.165,07	26.272.250,19	4.243.016,18	0,00	0,00	0,00	0,00	11.725.888,98	10.219.807,00

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre

Período de: 01/01/2022 à 28/02/2022

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
4 - ADMINISTRAÇÃO	168.682.666,35	2.801.682,13	171.484.348,48	140.449.920,14	31.034.428,34	18.997.328,91	121.452.591,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.682.666,35	2.801.682,13	171.484.348,48	140.449.920,14	31.034.428,34	18.997.328,91	121.452.591,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	5.649.663,27	346.013,20	5.995.676,47	5.533.522,41	462.154,06	725.742,91	4.807.779,50
POLICIAMENTO	5.638.663,27	346.013,20	5.984.676,47	5.533.522,41	451.154,06	725.742,91	4.807.779,50
DEFESA CIVIL	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.392.760,61	793.923,44	26.186.684,05	17.719.937,93	8.466.746,12	2.425.841,89	15.294.096,04
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.204.000,00	0,00	1.204.000,00	562.249,83	641.750,17	49.828,94	512.420,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.158.760,61	793.923,44	24.952.684,05	17.157.688,10	7.794.995,95	2.376.012,95	14.781.675,15
10 - SAÚDE	164.085.122,83	1.318.504,33	165.403.627,16	122.652.400,69	42.751.226,47	21.025.919,56	101.626.481,13
ATENÇÃO BÁSICA	62.029.132,15	1.179.722,31	63.208.854,46	52.335.820,33	10.873.034,13	7.983.061,09	44.352.759,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	78.823.218,57	132.442,02	78.955.660,59	61.386.382,48	17.569.278,11	11.491.258,41	49.895.124,07
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	12.091.161,85	0,00	12.091.161,85	3.058.756,74	9.032.405,11	693.906,32	2.364.850,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	937.248,59	6.340,00	943.588,59	897.807,35	45.781,24	124.872,48	772.934,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.204.361,67	0,00	10.204.361,67	4.973.633,79	5.230.727,88	732.821,26	4.240.812,53
11 - TRABALHO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	179.012.076,44	3.994.022,35	183.006.098,79	129.589.172,69	53.416.926,10	19.827.403,63	109.761.769,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.173.000,00	1.468.229,00	36.641.229,00	22.371.550,80	14.269.678,20	2.200.914,07	20.170.636,73
ENSINO FUNDAMENTAL	51.400.508,07	1.267.721,05	52.668.229,12	33.187.908,02	19.480.321,10	5.696.497,03	27.491.410,99
ENSINO MÉDIO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	92.408.568,37	1.258.072,30	93.666.640,67	74.029.713,87	19.636.926,80	11.929.992,53	62.099.721,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
13 - CULTURA	1.790.976,00	0,00	1.790.976,00	60.101,83	1.730.874,17	940,43	59.161,40
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.786.976,00	0,00	1.786.976,00	60.101,83	1.726.874,17	940,43	59.161,40
15 - URBANISMO	124.084.688,72	29.335.589,09	153.420.277,81	43.277.223,07	110.143.054,74	4.481.773,06	38.795.450,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	124.084.688,72	29.335.589,09	153.420.277,81	43.277.223,07	110.143.054,74	4.481.773,06	38.795.450,01
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - HABITAÇÃO	1.912.500,00	140.000,00	2.052.500,00	656.760,00	1.395.740,00	199.400,00	457.360,00
HABITAÇÃO URBANA	1.912.500,00	140.000,00	2.052.500,00	656.760,00	1.395.740,00	199.400,00	457.360,00
17 - SANEAMENTO	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00	0,00	1.003.000,00	0,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
TURISMO	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	4.489.500,00	-2.050.962,36	2.438.537,64	2.142.320,00	296.217,64	31.014,93	2.111.305,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.489.500,00	-2.050.962,36	2.438.537,64	2.142.320,00	296.217,64	31.014,93	2.111.305,07
27 - DESPORTO E LAZER	9.067.726,39	21.843,98	9.089.570,37	555.465,73	8.534.104,64	51.315,57	504.150,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.067.726,39	21.843,98	9.089.570,37	555.465,73	8.534.104,64	51.315,57	504.150,16
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	46.497.904,20	0,00	46.497.904,20	44.960.905,89	1.536.998,31	8.450.026,94	36.510.878,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	36.997.904,20	0,00	36.997.904,20	35.620.905,89	1.376.998,31	6.674.758,42	28.946.147,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.500.000,00	0,00	9.500.000,00	9.340.000,00	160.000,00	1.775.268,52	7.564.731,48
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL	734.700.584,81	36.700.616,16	771.401.200,97	507.597.730,38	263.803.470,59	76.216.707,83	431.381.022,55

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre

Período de: 01/01/2022 à 28/02/2022

LRF, artigo 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	638.280.092,97	638.280.092,97	142.350.372,51
Receita Tributaria	187.848.301,76	187.848.301,76	46.882.954,43
Receita de Contribuicao	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciaria	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuicoes	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	420.000,00	420.000,00	0,00
Receita Patrimonial	13.235.000,00	13.235.000,00	3.053.753,61
(-) Aplicacoes Financeiras	12.815.000,00	12.815.000,00	3.053.753,61
Transferencias Correntes	403.155.791,21	403.155.791,21	90.478.296,84
Demais Receitas Correntes	46.856.000,00	46.856.000,00	4.989.121,24
Diversas Receitas Correntes	46.856.000,00	46.856.000,00	4.989.121,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	143.858.042,64	143.858.042,64	5.574.948,12
Operacoes de Credito (III)	30.842.244,19	30.842.244,19	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos	5.048.000,00	5.048.000,00	0,00
Receita de Alienacao de Investimentos Temporizos (V)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienacao de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienacoes de Bens	5.048.000,00	5.048.000,00	0,00
Transferencias de Capital	102.334.560,30	102.334.560,30	5.574.948,12
Convenios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias de Capital	102.334.560,30	102.334.560,30	5.574.948,12
Outras Receitas de Capital	5.633.238,15	5.633.238,15	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	113.015.798,45	113.015.798,45	5.574.948,12
DEDUCOES DA RECEITA	44.858.114,80	44.858.114,80	12.947.976,63
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	706.437.776,62	706.437.776,62	134.977.344,00
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (IX)	559.812.955,86	564.540.090,94	67.160.417,79
Pessoal e Encargos Sociais	260.401.163,71	252.129.006,53	35.601.874,02
Juros e Encargos da Divida (X)	4.888.672,53	4.888.672,53	465.531,08
Outras Despesas Correntes	294.523.119,62	307.522.411,88	31.093.012,69
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	554.924.283,33	559.651.418,41	66.694.886,71
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	171.887.628,95	203.861.110,03	9.056.290,04
Investimentos	154.278.397,28	186.251.878,36	5.243.340,28
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	17.609.231,67	17.609.231,67	3.812.949,76
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	154.278.397,28	186.251.878,36	5.243.340,28
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	712.202.680,61	748.903.296,77	71.938.226,99
RESULTADO PRIMARIO	-5.764.903,99	-42.465.520,15	63.039.117,01
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022

RREO - Anexo VI (LRF, Artigo 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2021 (a)	Em Fevereiro (B)	Em Abril (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	235.123.612,71	228.675.572,53	
DEDUÇÕES (II)	186.014.776,55	224.904.825,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	191.887.561,66	236.630.714,62	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (exeto precat)	5.872.785,11	11.725.888,98	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	49.108.836,16	3.770.746,89	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	49.108.836,16	3.770.746,89	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-3.770.746,89	-49.108.836,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.713.240,80

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/201	Em Fevereiro	Em Abril
DÍVIDA CONSOLIDADA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
VALOR	0,00	0,00

ENTIDADES RELACIONADAS
 Câmara Municipal de Carapicuíba
 MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
 Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO
 Contabilista CRC1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
 Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre
2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	651.095.092,97	651.095.092,97	108.515.848,88	145.404.126,12	505.690.966,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	187.848.301,76	187.848.301,76	31.308.050,30	46.882.954,43	140.965.347,33
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.235.000,00	13.235.000,00	2.205.833,34	3.053.753,61	10.181.246,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.155.791,21	403.155.791,21	67.192.631,90	90.478.296,84	312.677.494,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.856.000,00	46.856.000,00	7.809.333,34	4.989.121,24	41.866.878,76
RECEITAS DE CAPITAL	143.858.042,64	143.858.042,64	23.976.340,38	5.574.948,12	138.283.094,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.842.244,19	30.842.244,19	5.140.374,02	0,00	30.842.244,19
ALIENAÇÃO DE BENS	5.048.000,00	5.048.000,00	841.333,32	0,00	5.048.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	102.334.560,30	102.334.560,30	17.055.760,02	5.574.948,12	96.759.612,18
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.633.238,15	5.633.238,15	938.873,02	0,00	5.633.238,15
(-)/DEDUÇÕES DA RECEITA	-44.858.114,80	-44.858.114,80	-7.476.352,48	-12.947.976,63	-31.910.138,17
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	750.095.020,81	750.095.020,81	125.015.836,78	138.031.097,61	612.063.923,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	750.095.020,81	750.095.020,81	125.015.836,78	138.031.097,61	612.063.923,20
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	750.095.020,81	750.095.020,81	125.015.836,78	138.031.097,61	612.063.923,20

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	559.812.955,86	4.727.135,08	564.540.090,94	437.542.354,84	67.160.417,79	53.133.355,28	126.997.736,10	370.381.937,05	14.027.062,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.401.163,71	-8.272.157,18	252.129.006,53	215.782.757,61	35.601.874,02	32.710.903,92	36.346.248,92	180.180.883,59	2.890.970,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.888.672,53	0,00	4.888.672,53	4.092.151,85	465.531,08	463.647,14	796.520,68	3.626.620,77	1.883,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.523.119,62	12.999.292,26	307.522.411,88	217.667.445,38	31.093.012,69	19.958.804,22	89.854.966,50	186.574.432,69	11.134.208,47
DESPESAS DE CAPITAL	171.887.628,95	31.973.481,08	203.861.110,03	70.055.375,54	9.056.290,04	8.247.189,12	133.805.734,49	60.999.085,50	809.100,92
INVESTIMENTOS	154.278.397,28	31.973.481,08	186.251.878,36	53.026.621,50	5.243.340,28	4.473.848,10	133.225.256,86	47.783.281,22	769.492,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	17.609.231,67	0,00	17.609.231,67	17.028.754,04	3.812.949,76	3.773.341,02	580.477,63	13.215.804,28	39.608,74
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	734.700.584,81	36.700.616,16	771.401.200,97	507.597.730,38	76.216.707,83	61.380.544,40	260.803.470,59	431.381.022,55	14.836.163,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	734.700.584,81	36.700.616,16	771.401.200,97	507.597.730,38	76.216.707,83	61.380.544,40	260.803.470,59	431.381.022,55	14.836.163,43
SUPERAVIT (XI)					61.814.389,78				
TOTAL (XII) = (X + XI)	734.700.584,81	36.700.616,16	771.401.200,97	507.597.730,38	138.031.097,61	61.380.544,40	260.803.470,59	431.381.022,55	14.836.163,43

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE Carapicuíba - CONSOLIDADO GERAL

Anexo 9		Consolidado por Órgão e Função		
		Demonstrativo da Despesa Realizada		
		Período de 01/01/2022 à 28/02/2022		
Órgão / Função	Especificação	Despesa	Total Órgão	
2	GAPE-GABINETE DO PREFEITO		2.341.048,90	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.815.599,07		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	525.449,83		
3	SEGOV-SECRETARIA DE GOVERNO		3.348.308,73	
04	ADMINISTRAÇÃO	3.348.308,73		
4	SAJ-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		4.309.188,26	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.309.188,26		
5	SEFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA		49.945.431,17	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.935.073,72		
15	URBANISMO	49.451,56		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	44.960.905,89		
6	SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.816.700,27	
04	ADMINISTRAÇÃO	27.816.700,27		
7	SECEL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		2.652.214,38	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.096.748,65		
27	DESPORTO E LAZER	555.465,73		
8	SEME-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		129.589.172,69	
12	EDUCAÇÃO	129.589.172,69		
9	SEMO-SECRETARIA DE OBRAS		55.360.531,91	
04	ADMINISTRAÇÃO	53.961.031,91		
15	URBANISMO	1.399.500,00		
10	SSM-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.336.429,53	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.336.429,53		
12	SEDU-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		31.153.605,90	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.970.461,29		
15	URBANISMO	28.183.144,61		
13	SSMP-SEC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		122.652.400,69	
10	SAÚDE	122.652.400,69		
14S	MTT-SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO		13.447.175,18	
04	ADMINISTRAÇÃO	10.428.055,18		
15	URBANISMO	876.800,00		
26	TRANSPORTE	2.142.320,00		
15	SASC-SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		15.806.374,10	
04	ADMINISTRAÇÃO	684.153,36		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.122.220,74		
16	SEMA-SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		2.680.161,13	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.680.161,13		
17	SECULT-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		1.300.141,62	
04	ADMINISTRAÇÃO	1.240.039,79		
13	CULTURA	60.101,83		
18	SESEG-SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO		10.218.850,35	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.685.327,94		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	5.533.522,41		
19	SETRA-SECRET. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO		2.824.271,10	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.824.271,10		
20	SEREC-SECRETARIA DE RECEITA E RENDAS		4.729.802,95	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.729.802,95		
21S	MPECH-SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVENIOS E HABITACAO		13.835.592,47	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.371.704,14		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.072.267,36		
15	URBANISMO	8.734.860,97		
16	HABITAÇÃO	656.760,00		
22S	IU-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		11.250.329,05	
04	ADMINISTRAÇÃO	7.216.863,12		
15	URBANISMO	4.033.465,93		
TOTAL GERAL			507.597.730,38	

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre

Período de 01/01/2022 à 28/02/2022

RREO - Anexo 14 (IRF, Art.48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial		750.095.020,81	750.095.020,81		
Previsão Atualizada		750.095.020,81	750.095.020,81		
Receitas Realizadas		138.031.097,61	138.031.097,61		
Déficit Orçamentário		0,00	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		750.095.020,81	750.095.020,81		
Créditos Adicionais		39.201.216,02	39.201.216,02		
Dotação Atualizada		789.296.236,83	789.296.236,83		
Despesas Empenhadas		507.597.730,38	507.597.730,38		
Despesas Liquidadas		76.216.707,83	76.216.707,83		
Superávit Orçamentário		0,00	61.814.389,78		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		507.597.730,38	507.597.730,38		
Despesas Liquidadas		76.216.707,83	76.216.707,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			649.117.571,42		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00		
Regime Geral de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-65.672.605,82		
Resultado Primário			63.039.117,01		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		37.998.139,17	0,00	26.272.250,19	11.725.888,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		14.462.823,18	0,00	4.243.016,18	10.219.807,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		52.460.962,35	0,00	30.515.266,37	21.945.695,98
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Bimestre	
Mínimo Anual de 18%/25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25.689.872,91	6.422.468,23	6.422.468,23	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Valor Apurado até o Bimestre	Valor Apurado até o Bimestre	Valor Apurado até o Bimestre	Valor Apurado até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado no Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.393.696,98	5.159.054,55	5.159.054,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		No Bimestre			
Total das Despesas / RCL (%)					0,00

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022				
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	REALIZADA	
			ATÉ O BIMESTRE(b)	% (c)=(b/a)x 100 (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	159.965.814,80	159.965.814,80	43.064.887,56	26,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Pred. e Territ. Urbana - IPI	85.279.814,80	85.279.814,80	30.968.050,65	36,31
1.1.1- IPTU: predial e territorial	62.800.000,00	62.800.000,00	29.062.111,64	46,28
1.1.2- Multas e juros do IPTU:Predial, Territorial	2.050.000,00	2.050.000,00	207.932,35	10,14
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU: predial e territorial	15.529.814,80	15.529.814,80	869.641,50	5,60
1.1.4- Multas, Juros de Mora, da Dívida Ativa do IPTU	4.900.000,00	4.900.000,00	828.365,16	16,91
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.671.333,72	16,71
1.2.1- ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.671.333,72	16,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.100.000,00	52.100.000,00	8.671.190,58	16,64
1.3.1- ISS.qn	50.800.000,00	50.800.000,00	8.587.933,95	16,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	750.000,00	750.000,00	83.256,63	11,10
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.586.000,00	12.586.000,00	1.754.312,61	13,94
1.4.1- IRRF	12.586.000,00	12.586.000,00	1.754.312,61	13,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encargos da Dívida Ativa d	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	230.690.574,00	230.690.574,00	64.739.866,63	28,06
2.1- Cota-Parte FPM	76.750.000,00	76.750.000,00	21.215.702,71	27,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	98.939.074,00	98.939.074,00	20.055.650,98	20,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	181.843,21	20,20
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	5.060,54	337,37
2.6- Cota-Parte IPVA	47.700.000,00	47.700.000,00	23.281.609,19	48,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	390.656.388,80	390.656.388,80	107.804.754,19	27,60
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	LILIAN BRAGA VIEIRA Secretária Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Cont. CRC 1SP130864/O-9	REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022				
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DE APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	500.000,00	500.000,00	86.709,74	17,34
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.253.000,00	21.253.000,00	3.138.363,41	14,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	18.251.000,00	18.251.000,00	2.976.677,77	16,31
5.2- Transferências Diretas- PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas- PNAE	3.000.000,00	3.000.000,00	161.685,64	5,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	10.160.000,00	10.160.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeiras dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.625.000,00	4.625.000,00	846.258,48	20,05
6.1- Transferências de Convênios	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00
6.2- Receita de Royalties Destinados à Educação	4.220.000,00	4.220.000,00	846.258,48	20,05
6.3- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	36.538.000,00	36.538.000,00	4.071.331,63	11,14
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	LILIAN BRAGA VIEIRA Secretária Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Cont. CRC 1SP130864/O-9	REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022				
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADA	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	44.858.114,80	44.858.114,80	12.947.976,63	28,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.350.000,00	15.350.000,00	4.243.140,46	27,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	19.787.814,80	19.787.814,80	4.011.130,15	20,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	180.000,00	180.000,00	36.368,63	20,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	1.012,10	337,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.540.000,00	9.540.000,00	4.656.325,29	48,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	91.000.000,00	91.000.000,00	16.327.440,23	17,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	90.699.000,00	90.699.000,00	16.235.675,04	17,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.000,00	1.000,00	91.765,19	9.176,52
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)	46.141.885,20	46.141.885,20	3.379.463,60	7,32
Acréscimo resultante das transferências do FUNDEB				3.379.463,60
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	LILIAN BRAGA VIEIRA Secretária Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC 1SP130864/O-9	REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022							
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)						R\$ 1,00	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁶
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	59.500.000,00	59.629.139,91	58.891.712,62	196,47	11.890.452,14	19,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	38.758.926,01	38.758.926,01	38.758.926,01	100,00	8.329.183,83	21,49	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	20.741.073,99	20.870.213,90	20.132.786,61	96,47	3.561.268,31	17,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	31.500.000,00	32.756.961,96	12.812.405,71	75,02	1.811.841,16	9,43	0,00
14.1- Com Educação Infantil	21.802.104,14	21.982.626,59	9.275.638,52	42,20	1.561.154,85	7,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	9.697.895,86	10.774.335,37	3.536.767,19	32,83	250.686,31	2,33	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	91.000.000,00	92.386.101,87	71.704.118,33	77,61	13.702.293,30	14,83	0,00
VALOR							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 70%							0,00
16.2 - FUNDEB 30%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 70%							0,00
17.2 - FUNDEB 30%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							13.702.293,30
19.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB na remuneração do magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100%							72,82
19.2 - MÁXIMO DE 30% em despesa com MDE. Que não remuneração do magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11) * 100%							11,10
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							16,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM < Exercício Anterior> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <Exercício>							0,00
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	LILIAN BRAGA VIEIRA Secretária Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC 1SP130864/O-9	REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno				

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022							
RREO - Anexo X (LDB, art. 72)							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				ATÉ O BIMESTRE	% (c) = (b/a) x 100		
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	97.664.097,20		97.664.097,20	26.951.188,55	27,60		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁶		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100			
				DESPESAS LIQUIDADAS	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	92.408.568,38	93.666.640,67	74.029.713,87	79,04	11.929.992,54	12,74	0,00
22.1- Creche	27.722.570,52	28.099.992,20	22.208.914,16	158,03	3.578.997,76	22,48	0,00
22.1.1 Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.168.309,05	18.222.465,78	14.410.369,36	79,08	2.967.101,60	16,28	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.554.261,47	9.877.526,42	7.798.544,80	78,95	611.896,16	6,19	0,00
22.2 - Pré- Escola	64.685.997,86	65.566.648,47	51.820.799,71	79,04	8.350.994,78	12,74	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	42.392.721,11	42.519.086,82	33.624.195,17	79,08	6.923.237,08	16,28	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.293.276,75	23.047.561,65	18.196.604,54	78,95	1.427.757,70	6,19	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.427.508,07	52.695.229,12	33.187.908,02	62,98	5.696.497,03	10,81	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.438.969,85	31.644.549,27	23.669.553,80	74,80	3.811.954,62	12,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.988.538,22	21.050.679,85	9.518.354,22	45,22	1.884.542,41	8,95	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS: Merenda, Convênios, ...	35.176.000,00	36.644.229,00	22.371.550,80	61,05	2.200.914,07	6,01	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 25 + 26 + 27)	179.012.076,45	183.006.098,79	129.589.172,69	203,07	19.827.403,64	29,55	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					3.379.463,60		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00		
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)					0,00		
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6					3.379.463,60		
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))6					14.247.025,97		
37PERCENTAGEM DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36)/(3)x100%6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					13,22		
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal		LILIAN BRAGA VIEIRA Secretária Municipal		CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC 1SP130864/O-9		REGINA JANAYNA G. PEDROSA Controle Interno	

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 01/03/2021 a 28/02/2022

RRF, Artigo 53, inciso I - Anexo III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	RECEITAS CORRENTES (I)	59.417.203,31	41.580.975,87	51.362.714,65	49.794.732,93	52.693.353,72	59.812.822,27	53.082.998,26	55.371.941,57	58.700.886,00	78.221.456,94	72.995.358,86	72.408.767,26	705.443.211,64
Receita Tributária	10.463.144,02	9.555.801,76	10.179.916,78	10.940.931,21	11.793.401,52	10.862.751,97	10.567.595,90	10.558.678,93	13.658.078,01	20.438.338,54	15.388.873,71	28.424.018,14	162.831.530,49	170.525.301,76
IPTU	4.400.059,35	3.909.393,82	4.287.153,96	4.180.058,18	4.062.894,10	3.670.765,14	3.884.935,23	3.408.516,22	5.913.349,45	7.402.086,80	8.834.534,90	22.133.515,75	76.087.262,90	85.279.814,80
IRRF	812.251,28	893.795,96	860.442,35	848.858,21	863.830,85	876.098,83	876.098,83	873.147,15	859.341,42	6.002.840,36	7.165.919,98	10.377.720,63	15.503.153,71	12.586.000,00
ISS	3.756.774,32	3.524.234,18	3.567.035,17	3.840.825,76	4.261.246,00	4.591.476,13	4.345.796,81	4.848.619,66	4.529.763,39	5.412.117,76	4.574.963,81	4.096.226,77	51.349.079,76	52.100.000,00
ITBI	1.286.901,09	1.058.904,59	1.224.082,42	1.073.083,93	1.613.621,18	1.057.837,99	1.028.470,95	1.029.780,19	1.984.842,22	1.029.654,02	790.487,13	880.846,59	14.058.512,30	10.000.000,00
Outras Rec. Tributárias - taxas	207.157,98	169.473,21	241.202,88	998.105,13	991.809,39	666.573,88	450.158,22	398.615,71	370.781,53	591.639,60	472.295,89	275.708,40	5.833.521,82	10.559.486,96
Receita de Contribuições	1.451.018,07	1.553.483,30	1.548.368,86	1.467.899,37	1.535.282,99	1.540.943,86	1.428.696,66	1.484.009,87	1.488.725,45	1.449.543,11	1.592.598,52	1.477.464,06	18.018.034,12	17.323.000,00
Receita Patrimonial	269.428,51	255.305,80	572.878,96	447.462,75	588.605,83	650.577,28	843.428,76	884.167,27	1.719.552,99	1.921.440,28	1.475.941,05	1.577.812,56	11.206.602,04	13.235.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.535.727,97	29.673.732,67	36.444.566,74	36.153.859,20	35.585.703,90	46.152.157,69	36.159.776,21	41.518.894,17	40.145.263,37	49.384.492,83	51.816.684,95	38.661.611,89	488.232.471,59	403.155.791,21
Cota-Parte do FPM	6.345.051,24	6.633.270,30	7.972.277,51	6.894.782,13	9.420.901,97	7.532.311,71	5.915.406,13	6.591.736,45	8.560.863,79	12.744.517,62	8.854.945,49	12.360.757,22	99.826.821,56	83.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	15.377.773,81	8.728.439,45	9.965.707,72	11.371.101,20	10.962.299,15	13.296.776,15	10.345.831,88	11.750.033,68	14.460.703,76	11.830.320,99	11.974.487,07	8.081.163,91	138.144.638,77	98.939.074,00
Cota-Parte do IPVA	7.065.518,20	2.366.463,94	2.179.489,82	2.366.283,97	2.228.595,51	2.361.840,08	2.399.407,00	1.820.095,55	1.752.072,49	2.052.305,29	15.970.719,65	7.310.889,54	49.873.681,04	4.770.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	5.060,54	5.285,54	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI EXP.	79.772,53	90.398,25	78.446,43	81.834,82	88.623,32	70.717,95	89.368,78	93.767,36	77.846,09	92.189,39	106.433,85	75.409,36	1.024.808,13	900.000,00
Transferências do FUNDEB	12.460.544,69	6.996.581,25	8.272.319,21	8.927.492,05	8.423.700,37	10.234.515,15	8.024.391,46	9.037.752,22	11.043.252,34	9.515.556,50	10.075.536,17	6.160.138,87	109.171.780,28	90.699.000,00
Outras Transferências Correntes	5.207.067,50	4.858.579,48	7.976.326,05	6.512.365,03	4.461.583,58	12.655.996,65	9.385.370,96	12.225.283,91	4.250.524,90	13.149.603,04	4.829.502,18	4.673.252,99	90.185.456,27	124.276.217,21
Outras Receitas Correntes	697.884,74	542.652,34	2.616.983,31	784.580,40	3.190.359,48	606.391,47	4.083.500,73	926.191,33	1.689.266,18	5.027.642,18	2.721.260,63	2.267.860,61	25.154.573,40	46.856.000,00
DEDUÇÕES (II)	-5.773.622,94	-3.554.714,19	-4.048.184,12	-4.142.800,21	-3.858.392,29	-4.652.328,98	-3.750.002,54	-4.051.171,45	-4.997.709,14	-4.548.737,73	-7.382.332,79	-5.565.643,84	-56.325.640,22	-44.858.114,80
Contrib.Plano Prev.Assist.Soc.Servid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. De Receita p/ formação do FUNDEB	-5.773.622,94	-3.554.714,19	-4.048.184,12	-4.142.800,21	-3.858.392,29	-4.652.328,98	-3.750.002,54	-4.051.171,45	-4.997.709,14	-4.548.737,73	-7.382.332,79	-5.565.643,84	-56.325.640,22	-44.858.114,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	53.643.580,37	38.026.261,68	47.314.530,53	45.651.932,72	48.834.961,43	55.160.493,29	49.332.995,72	51.320.770,12	53.703.176,86	73.672.719,21	65.613.026,07	66.843.123,42	649.117.571,42	606.236.978,17

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI CAETANO
CONTADOR CRC 1SP130864/O-9

REGINA JANAYNA G. PEDROSA
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022				
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)				Rs 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o PERÍODO (b)	% (b/a) x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	159.965.814,80	159.965.814,80	43.064.887,56	26,92
Impostos predial e territorial urbano - IPTU	62.800.000,00	62.800.000,00	29.062.111,64	46,28
Impostos sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.671.333,72	16,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.800.000,00	50.800.000,00	8.587.933,95	16,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	12.586.000,00	12.586.000,00	1.754.312,61	13,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros Encargos dos Impostos	2.800.000,00	2.800.000,00	291.188,98	10,40
Divida Ativa dos Impostos	16.079.814,80	16.079.814,80	869.641,50	5,41
Multas, juros de mora e outros Encargos da Divida Ativa	4.900.000,00	4.900.000,00	828.365,16	16,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	230.590.574,00	230.590.574,00	64.739.866,63	28,08
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios	83.150.000,00	83.150.000,00	21.215.702,71	25,51
Cota - Parte ITR - Imposto Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	5.060,54	337,37
Cota - Parte IPVA - Imposto Sobre Veículos Automotores	47.700.000,00	47.700.000,00	23.281.609,19	48,81
Cota - Parte ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias	98.839.074,00	98.839.074,00	20.055.650,98	20,29
Cota - Parte IPI - Exportação	900.000,00	900.000,00	181.843,21	20,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas para Apuração da Aplic em Ações e Serv Púb de saúde (III) =I+II	390.556.388,80	390.556.388,80	107.804.754,19	27,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	46.864.312,80	46.864.312,80	5.383.284,75	11,49
Provenientes da União	43.559.080,00	43.559.080,00	5.383.284,75	12,36
Provenientes dos Estados	3.305.232,80	3.305.232,80	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS - Aplicação Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	493.288,76	44,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.964.312,80	47.964.312,80	5.876.573,51	12,25
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27	

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022							
RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)							Rs 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESA LIQUIDADAS		Inscritas em RP n processado
			Até o Bim (f)	% (f/e) x 100	Até o Bim.(g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	158.626.878,64	158.835.314,03	119.897.661,27	142,30	21.025.919,56	13,24	98.871.741,71
Pessoal e Encargos Sociais	96.629.102,87	96.629.102,87	88.075.216,88	91,15	13.700.553,32	14,18	74.374.663,56
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.997.775,77	62.206.211,16	31.822.444,39	51,16	7.325.366,24	11,78	24.497.078,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.458.244,19	6.568.313,13	2.754.739,42	41,94	0,00	0,00	2.754.739,42
Investimentos	5.458.244,19	6.568.313,13	2.754.739,42	41,94	0,00	0,00	2.754.739,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	164.085.122,83	165.403.627,16	122.652.400,69	184,24	21.025.919,56	13,24	101.626.481,13
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP n processado
			Até o Bim. (h)	% (h/lv) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/lv) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS com Assistência à Saúde que não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS Custeadas com Outros Recursos	3.302.232,80	4.333.502,12	1.052.536,80	0,00	0,00	0,00	1.052.536,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	43.560.080,00	44.638.879,62	20.827.072,67	0,00	4.447.980,14	9,96	16.379.092,53
Recursos de Operações de Crédito	2.294.244,19	1.294.244,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Ações e Serviços não Computadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de CX Vinc.aos Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinc.à Parcela do Percentual mínimo que não foi Antecipada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (Lv - v)	49.156.556,99	50.266.625,93	21.879.609,47	0,00	4.447.980,14	8,85	17.431.629,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI (h ou i)/IIIb x 100)*- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴⁸							15,38
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27				

MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: 01/01/2022 a 28/02/2022							
RREO - Anexo XVI (ADCT, art. 77)							Rs 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Insc. em Restos a Pagar não processados valores último bimestre do exerc
			Até o BIMESTRE (I)	% (I /total I)x100	Até o Bimestre (m)	% (m /total m) x 100	
Atenção Básica	62.029.132,15	63.208.854,46	52.335.820,33	42,67	7.983.061,09	37,97	44.352.759,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.823.218,57	78.955.660,59	61.386.382,48	50,05	11.491.258,41	54,65	49.895.124,07
Suporte Profilático e Terapêutico	12.091.161,85	12.091.161,85	3.058.756,74	2,49	693.906,32	3,30	2.364.850,42
Vigilância Sanitária	937.248,59	943.588,59	897.807,35	0,73	124.872,48	0,59	772.934,87
Vigilância Epidemiológica	10.204.361,67	10.204.361,67	4.973.633,79	4,06	732.821,26	3,49	4.240.812,53
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	164.087.122,83	165.405.627,16	122.652.400,69	100,00	21.025.919,56	100,00	101.626.481,13
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito Municipal	CARLOS DONIZETI CAETANO Contador CRC Nº 1SP130864/O-9	DIOGO ALVES FERNANDES Secretário Municipal	REGINA JANAYNA GIANETTI PEDROSA Controle Interno CPF 289.025.938-27				

À ANTENOR FERREIRA
Transcrição: nº(s) 71.754 de 11ª CRI CAPITAL
Endereço de correspondência: SÃO PAULO - SP
 Carapicuíba, 28 de Março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “VILA NOSSA SENHORA APARECIDA”, com acesso pela AVENIDA ITAPETININGA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.072/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À MÁRIO FERREIRA
Transcrição: nº(s) 71.754 de 11ª CRI CAPITAL
Endereço de correspondência: SÃO PAULO - SP
 Carapicuíba, 28 de Março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “VILA NOSSA SENHORA APARECIDA”, com acesso pela AVENIDA ITAPETININGA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.072/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À MUZART FERREIRA

Transcrição: nº(s) 71.754 de 11ª CRI CAPITAL

Endereço de correspondência: SÃO PAULO - SP
Carapicuíba, 28 de Março de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “VILA NOSSA SENHORA APARECIDA”, com acesso pela AVENIDA ITAPETININGA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 4.072/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ANTONIO CINTRA PIMENTEL

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “**PARQUE SANTO ANTONIO**” – com origem na **Transcrição nº 13.350 CRI 5º CAPITAL**, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 28 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 17 de Março de 2022.
 À NILCE SARAIVA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 894.829.648-53
Matrícula: nº(s) 13.653 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA ELIZABETH GEBAUER PIMENTEL/Nº140/PARQUE SANTOANTÔNIO/CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06386-650

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “PARQUE SANTO ANTONIO”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ANTONIO CINTRA PIMENTEL

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado “PARQUE SANTO ANTONIO” – com origem na **Transcrição nº 17.898 CRI 10º CAPITAL**, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 28 de Março de 2022.
 À MAGALI GONTAN DUMAS
CPF/CNPJ.: 036.779.348-26
Matricula: nº(s) 20.459 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT/Nº333/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06317-340

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “PARQUE SANTO ANTONIO”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 28 de Março de 2022.
 À SALVADOR RODA
CPF/CNPJ.: 907.404.408-53
Matricula: nº(s) 60.221 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA FARIDE G.
 PIMENTEL/Nº77/ PARQUE SANTOANTONIO/CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06386-650

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “PARQUE SANTO ANTONIO”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À ANTONIAGONÇALVES PIMENTA
 CPF/CNPJ.: 059.558.418
 Matrícula: nº(s) 19.074 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PORTO FERREIRA/Nº 20/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-
 BA/SP

CEP.: 06331-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO EM CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À GOSTINHO CORDEIROS SANTOS
 CPF/CNPJ.: 284.784.368-04
 Matrícula: nº(s) 59.263 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA GUAABIROBA/Nº 466/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06334-000
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO EM CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 À SUZETE ANA BAHIA DA SILVA
CPF/CNPJ: 012.519.238-01
Matricula: nº(s) 62.574 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA PROF. ZAMENHOFF/Nº 03/CASA VERDE/SÃO PAULO/SP

CEP: 02539-020
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:
 Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

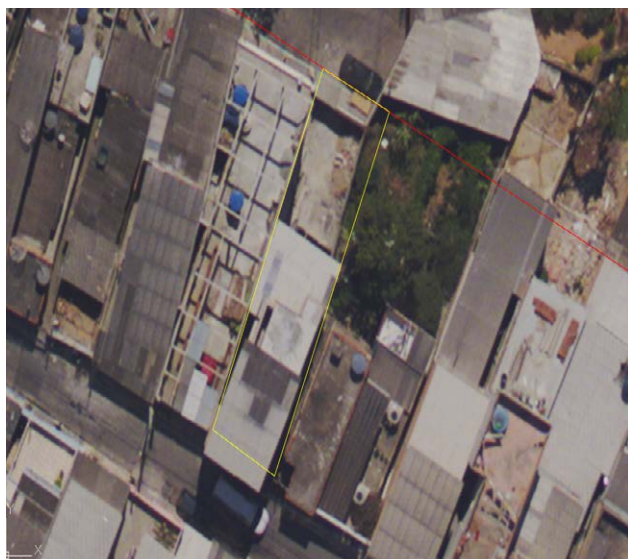
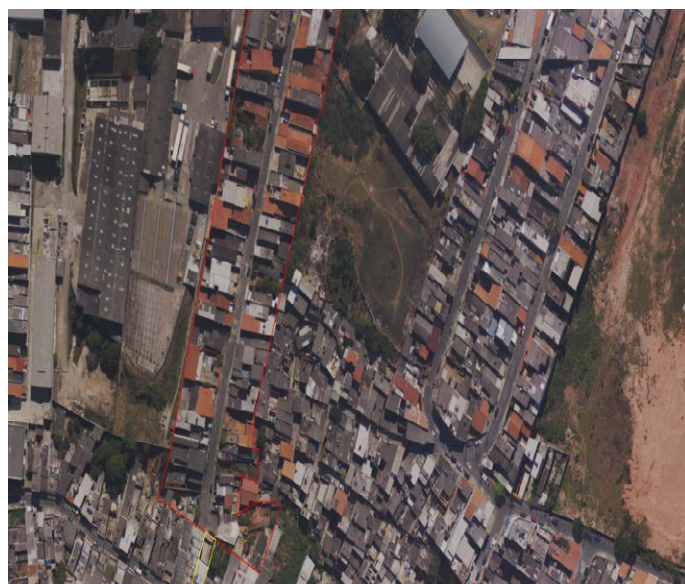
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À ANAMARIA FERNANDES CORREIA
CPF/CNPJ: 759.435.908-97
Matricula: nº(s) 18.795 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA GABIROBA/ Nº 456/ VILA SÃO JOSÉ/ CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06331-008

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 ÂDURVALINAPUREZADASILVA
CPF/CNPJ: 661.649.588-49
Matricula: nº(s) 76.035 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 39/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA
 /SP
CEP: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO EM CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 ÂCLAUDIO FERNANDES CORREIA
CPF/CNPJ:
Matricula: nº(s) 099 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA GABIROBA/ Nº 456/ VILA SÃO JOSÉ/ CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06331-008

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO EM CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À DERLIPINHEIRO FONTES
CPF/CNPJ: 973.008.108-53
Matricula: nº(s) 110.522 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUASEBASTIÃO THIAGO GUILHERME/Nº 44/PORTAL-D' OESTE/OSASCO/SP
CEP: 06263-228

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À PABLO FONTES GONZALEZ
CPF/CNPJ: 117.012.358-09
Matricula: nº(s) 110.522 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUASEBASTIÃO THIAGO GUILHERME/Nº 44/PORTAL-D' OESTE/OSASCO/SP
CEP: 06263-228

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
À ANANUNES DE OLIVEIRA BATISTA
CPF/CNPJ.: 311.745.918-97
Matrícula: nº(s) 110.578 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUAYPÊ/Nº 07/JARDIM ROSAMARIA/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06331-070
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Destá forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima sinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
À ARMINDO LOIOLA BATISTA
CPF/CNPJ.: 104.470.988-02
Matrícula: nº(s) 110.578 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUAYPÊ/Nº 07/JARDIM ROSAMARIA/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06331-070
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Destá forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima sinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À EDIMAR MARQUES DE MELO
 CPF/CNPJ.: 488.015.186-68
 Matrícula: nº(s) 112.233 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA JUNDIAÍ/Nº 57/CASA 01/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06333-390
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À SÉRGIA GOMES DE MELO
 CPF/CNPJ.: 001.363.486-02
 Matrícula: nº(s) 112.233 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA JUNDIAÍ/Nº 57/CASA 01/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06333-390
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
 CPF/CNPJ.: 122.843.478-04
 Matrícula: nº(s) 13.980 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO/Nº 3.888/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À MARIA FERREIRA DE CARVALHO
 CPF/CNPJ.: 122.843.478-04
 Matrícula: nº(s) 13.980 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO/Nº 3.888/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06380-021
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À MARALUCIA ZANETTI DE ALBUQUERQUE
 CPF/CNPJ.: 222.484.318-64
 Matrícula: nº(s) 14.388 de 1º CRICARAPICUÍBA
 Endereço de correspondência: ALAMEDA PURÚS/Nº 265/APTO 506/ALPHAVILLE/BARUE-
 RI/SP
 CEP.: 06454-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À ANTONIO ALVES PEREIRA
 CPF/CNPJ.: 700.052.658-00
 Matrícula: nº(s) 14.641 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PORTO FERREIRA/Nº 9/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍBA/
 SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À WALTER CABRAL
 CPF/CNPJ.: 413.418.058-91
 Matrícula: nº(s) 15.750 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUÁRIO BRANCO / N° 34 / APARTAMENTO 39 / CARAPICUIBA / SP
 CEP.: 06326-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À JOSÉ ALBERTO FERNANDES CORREIA
 CPF/CNPJ.: 597.849.548-34
 Matrícula: nº(s) 18.796 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA GABIROBA / N° 456 / VILA SÃO JOSÉ / CARAPICUIBA / SP
 CEP.: 06331-008

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À JOVINA DASILVA PIMENTA
 CPF/CNPJ.: 901.095.118-91
 Matrícula: nº(s) 19.074 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PORTO FERREIRA/Nº 20/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA/SP

CEP.: 06331-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À LUCIMAR FERREIRA LARA SILVA
 CPF/CNPJ.: 079.389.638-01
 Matrícula: nº(s) 19.075 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PORTO FERREIRA/Nº 01/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA/SP

CEP.: 06331-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À SAULO DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 075.941.028-35
 Matrícula: nº(s) 19.075 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PORTO FERREIRA/Nº 01/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA/SP

CEP.: 06331-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros agradecimentos e esperamos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO DE CONFRONTANTE



À OTAVIANO TONATOLEITE
 CPF/CNPJ.: 946.088.658-20
 Matrícula: nº(s) 22.592 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: OSASCO/SP
 Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros agradecimentos e esperamos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO DE CONFRONTANTE



ÀOTAVIANOTONATOLEITE
CPF/CNPJ.:946.088.658-20
Matrícula:nº(s)22.592de1ºCRIBARUERI
Endereçode**correspondência**:OSASCO/SP
 Carapicuíba, 10deMarçode2022.
CEP.:
NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE



Carapicuíba, 14deMarçode2022.
 ÀMARIALUIZADASILVA
CPF/CNPJ.:951.734.398-15
Matrícula:nº(s)25.322de1ºCRIBARUERI
Endereçode**correspondência**:RUAPORTOFERREIRA/Nº30/SÃOJOSÉ/CARAPICUÍBA/SP
CEP.:06331-010
NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À VALDEMAR HONÓRIO DASILVA
CPF/CNPJ: 027.576.443-15
Matricula: nº(s) 25.322 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA PORTO FERREIRA/Nº 17/SÃO JOSÉ/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06331-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Destá forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO EM CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À ANA ILDA DE SOUZA MONTEIRO
CPF/CNPJ: 195.395.338-72
Matricula: nº(s) 31.755 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA BENEDITA MODESTO PEREIRA DA SILVA/ Nº 8-A/ JARDIM PRIMAVERA/CARAPICUÍBA/SP
 CEP.: 06332-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Destá forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO EM CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À ANA ILDA DE SOUZA MONTEIRO
 CPF/CNPJ.: 195.395.338-72
 Matrícula: nº(s) 31.755 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA BENEDITA MODESTO PEREIRA DA SILVA/ N° 8-A/
 JARDIM PRIMAVERA/CARAPICUÍBA/SP
 CEP.: 06332-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 À ANTONIO PACHECO MONTEIRO
 CPF/CNPJ.: 195.395.338-72
 Matrícula: nº(s) 31.755 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA BENEDITA MODESTO PEREIRA DA SILVA/ N° 8-A/
 JARDIM PRIMAVERA/CARAPICUÍBA/SP
 CEP.: 06332-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUIDONÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À REGINA RICCI
CPF/CNPJ: 041.061.3789-95
Matrícula: nº(s) 31.756 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 35/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA
 /SP
CEP: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À MARCOS DUARTE MENDES
CPF/CNPJ: 287.568.988-60
Matrícula: nº(s) 4.733 de 1º CRICARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUAPARQUEDA FONTE/Nº 170/JARDIM LICE/CARAPICUÍ-BA/SP
CEP: 06332-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À ROSANGEL APINHEIRO DOREGOMENDES
CPF/CNPJ: 300.142.928-31
Matricula: nº(s) 4.733 de 1º CRICARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA PARQUEDA FONTE/Nº 170/JARDIM LICE/CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06332-200

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À CLAYTON GUIMARÃES
CPF/CNPJ: 295.133.788-45
Matricula: nº(s) 48.156 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA EUSÉBIO DE PAULAMERCONDES/Nº 1.010/BLOCO 06/ APT.31/JARDIM D'ABRIL/SÃO PAULO/SP
CEP: 05398-900

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17,

NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À ENEAS GUIMARÃES
CPF/CNPJ: 001.469.508-10
Matricula: n°(s) 48.156 de 1° CRI BARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/ N° 02/ VILA SÃO JOSÉ/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À ERIBERTO GUIMARÃES
CPF/CNPJ: 660.484.518-49
Matricula: n°(s) 48.156 de 1° CRI BARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/ N° 02/ VILA SÃO JOSÉ/ CARAPICUÍBA/SP
CEP: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
À ERIBERTO GUIMARÃES FILHO
CPF/CNPJ.: 756.398.748-72
Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA/Nº 01/JARDIM TONATO/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06365-090
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
À ERIK GUIMARÃES
CPF/CNPJ.: 322.264.828-06
Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA ITAPIRANGA/Nº 01/JARDIM TONATO/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06410-250
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros pedidos de esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À EUNICE GUIMARÃES
CPF/CNPJ.:
Matricula: nº(s) 48.156 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/ N° 02/ VILA SÃO JOSÉ/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À GERALDA APARECIDA BARBOSA
CPF/CNPJ.: 901.092.798-91
Matricula: nº(s) 48.156 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/N°02/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-
 BA/SP
CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
À JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
CPF/CNPJ.: 901.092.798-91
Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 02/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA/SP
CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº .44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº .13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
À MARIAMAR LIDE ALENCARGUIMARÃES
CPF/CNPJ.: 001.469.508-10
Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 02/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA/SP
CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº .44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº .13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À SERGIO GUIMARÃES
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/ N° 02/ VILA SÃO JOSÉ/
 CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À TATIANADOSSANTOSRODRIGUESGUIMARÃES
CPF/CNPJ.: 268.222.898-44
Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA EUSÉBIO DE PAULAMERCONDES/N° 1.010/BLOCO 06/
 APT.31/JARDIM D' ABRIL/SÃO PAULO/SP
CEP.: 05398-900

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À VALÉRIAGUIMARÃES
 CPF/CNPJ.: 303.803.668-43
 Matrícula: nº(s) 48.156 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUA IPIRANGA/Nº 01/JARDIM TONATO/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06410-250
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À CICERO RODRIGUES DE MIRANDA
 CPF/CNPJ.: 515.790.068-68
 Matrícula: nº(s) 58.426 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: ESTRADA GUABIROBA/Nº 466/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06334-000
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 ÀTEREZA JOSE FASANTOS
CPF/CNPJ: 284.784.368-04
Matrícula: nº(s) 59.263 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA GUABIROBA/Nº 466/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06334-000
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb – Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À PAULO AFONSO MOREIRA
CPF/CNPJ: 877.372.308-82
Matrícula: nº(s) 61.941 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 36/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍBA

/SP
 CEP.: 06331-010
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb – Sda área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos nossos sinceros esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 ÂSONIAMARIADASILVAMOREIRA
 CPF/CNPJ.:200.900.508-27
 Matrícula:nº(s)61.941de1ºCRIBARUERI
 Endereçodecorrespondência:VIELAPORTOFERREIRA/Nº36/VILASÃOJOSÉ/CARAPICUÍ-
 BA
 /SP
 CEP.:06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17,

NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 Â ADILSON ALVES DA SILVA
 CPF/CNPJ.:
 Matrícula: nº(s) 62.574 de 1º CRI BARUERI
 Endereço de correspondência: RUA PROF. ZAMENHOFF/Nº 03/ CASA VERDE/ SÃO PAULO/SP

CEP.: 02539-020

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17,

NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 À GERSON SANTOS
CPF/CNPJ.: 916.863.188-04
Matrícula: nº(s) 64.306 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA REGENTE FEIJÓ/Nº 12/VILAANA ESTELA/
 CARAPICUIBA/SP

CEP: 06361-030
NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

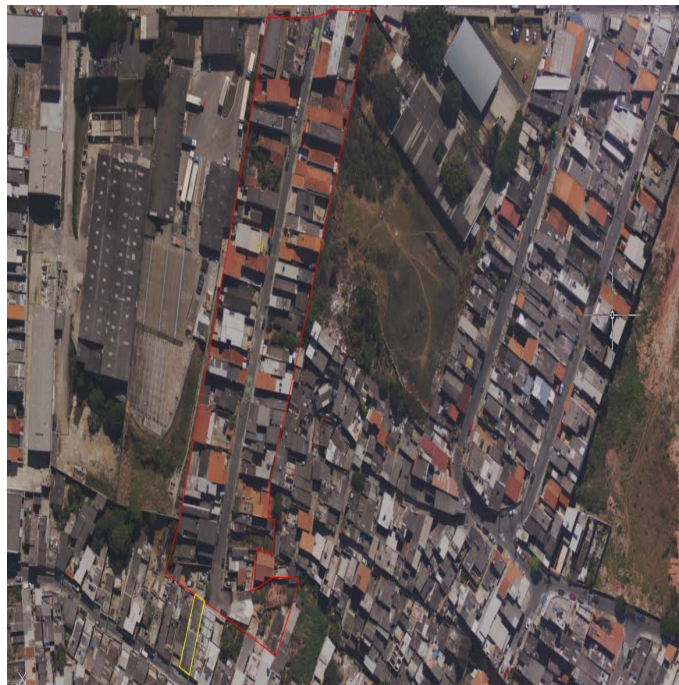
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 À MARIA HELENA FRANCO DOS SANTOS
CPF/CNPJ.: 009.20.458-03
Matrícula: nº(s) 64.306 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA REGENTE FEIJÓ/Nº 12/VILAANA ESTELA/
 CARAPICUIBA/SP

CEP: 06361-030
NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À MILTON BASÍLIO SOBRINHO
CPF/CNPJ.: 933.426.918-91
Matrícula: nº(s) 66.298 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUATRO /Nº673/ SÃO JOSÉ/ CAMPINAS/SP
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À ZILDATEIXEIRAS BÍLIO
CPF/CNPJ.: 933.426.918-91
Matrícula: nº(s) 66.298 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA QUATRO /Nº673/ SÃO JOSÉ/ CARAPICUÍBA/SP
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 À VALDEMIRANUNESBARRETO
 CPF/CNPJ.: 021.446.868-23
 Matrícula: nº(s) 69.080 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUAPARQUEDA FONTE/Nº 09/CARAPICUIBA/SP

CEP.: 06332-200
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SANTATERESA-RUACACHOEIRA”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22917/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 À JOSÉ ALVESTEIXEIRA
 CPF/CNPJ.: 682.086.778-68
 Matrícula: nº(s) 71.021 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 38/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUIBA
 /SP
 CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 JOSÉ ALVES TEIXEIRA
 CPF/CNPJ.: 682.086.778-68
 Matrícula: nº(s) 71.021 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 38/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA

/SP
 CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 10 de Março de 2022.
 AMÁRIO DO SANTO TEIXEIRA
 CPF/CNPJ.: 682.086.778-68
 Matrícula: nº(s) 71.021 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 38/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-BA

/SP
 CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramos-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
ÂMARIABENTADEALMEIDASILVA
CPF/CNPJ.:818.514.998-49
Matrícula:nº(s)71.021de1ºCRIBARUERI
Endereço de correspondência:VIELAPORTOFERREIRA/Nº55/VILASÃOJOSÉ/CARAPICUÍ-

BA
/SP
CEP.:06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17,

NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
ÂMARIABENTADEALMEIDASILVA
CPF/CNPJ.:818.514.998-49
Matrícula:nº(s)71.021de1ºCRIBARUERI
Endereço de correspondência:VIELAPORTOFERREIRA/Nº55/VILASÃOJOSÉ/CARAPICUÍ-

BA
/SP
CEP.:06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17,

NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 ÂDURVALINAPUREZADASILVA
CPF/CNPJ: 661.649.588-49
Matricula: n°(s)76.035de1°CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELAPORTOFERREIRA/N°39/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-
 BA
 /SP
CEP: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 Â JOSÉ BATISTADA SILVA
CPF/CNPJ: 661.649.588-49
Matricula: n°(s)76.035de1°CRIBARUERI
Endereço de correspondência: VIELAPORTOFERREIRA/N°39/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-
 BA
 /SP
CEP: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

AMUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À JOSÉ BATISTA DA SILVA
 CPF/CNPJ.: 661.649.588-49
 Matrícula: nº(s) 76.035 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: VIELA PORTO FERREIRA/Nº 39/VILASÃO JOSÉ/CARAPICUÍ-
 BA
 /SP
 CEP.: 06331-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À CLOTILDE DA SILVA TOSTE
 CPF/CNPJ.:
 Matrícula: nº(s) 9.916 de 1º CRIBARUERI
 Endereço de correspondência: RUADIO GOPIRES CORREA/Nº 149/OSASCO/SP
 CEP.: 06018-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb - Sda área denominada "JARDIM SÃO JOSÉ", com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,
 Fabiana Fernanda Marques
 Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 14 de Março de 2022.
 À JOSÉ COELHO TOSTE
CPF/CNPJ: 063.359.658-28
Matrícula: nº(s) 9.916 de 1º CRIBARUERI
Endereço de correspondência: RUA DIOGO PIRES CORREA/Nº 149/OSASCO/SP
CEP: 06018-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 16 de Março de 2022.
 À ANTONIO CARLOS KHERLAKIAN
CPF/CNPJ:
Transcrição: nº(s) 52, 131, 129.483 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA NOVA CANTAREIRA/Nº 2.668/SÃO PAULO/SP
CEP:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “JARDIM SÃO JOSÉ”, com acesso pela, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24962/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

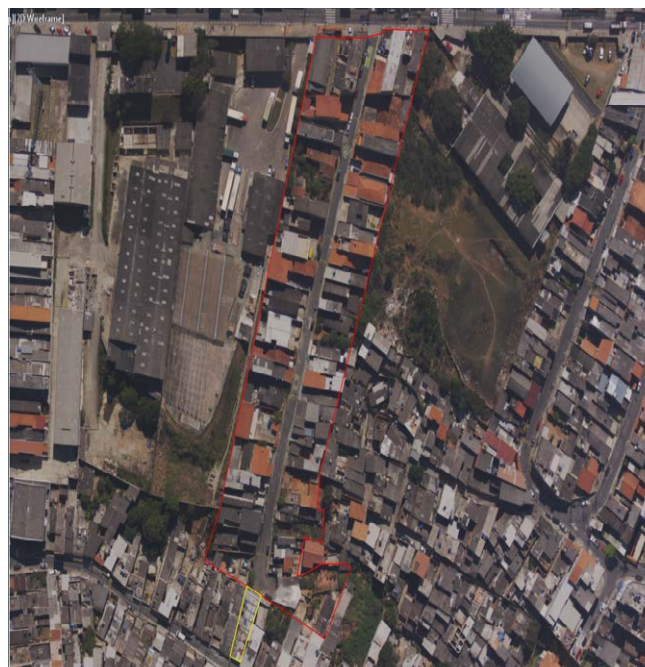
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**NOTIFICANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.**NOTIFICADO:** JOSÉ FERNANDES CORRÊA.**ENDEREÇO:** AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA / N°763/ VILA LEOPOLDINA/ SP.**CEP.:** 05305-011.

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "**JARDIM SÃO JOSÉ**" – com origem na **Transcrição nº 112.778 do 11º CRI CAPITAL**, com acesso pela Estrada da Gabiroba, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 16 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO**PORTARIA Nº 569, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Centro Educacional Aquarela LTDA", com sede na Avenida Comandante Dante Carraro, nº 368, Cidade Ariston Estela Azevedo, Carapicuíba, CEP 06396-000, tel: (11) 4181-3808, inscrita no CNPJ sob o nº 01.661.944/0001-72, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 576, DE 23 DE MARÇO DE 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Análise e Fiscalização do Programa "Parceiros da Praça", conforme determina o Decreto nº 4.827, de 15 de junho de 2018:

I- José Roberto da Silva, matrícula 51.207, Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais;

II- Carlos Alberto Teixeira, matrícula 51.161;

III- Tauan Bezerra Souza, matrícula 51.887.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário de Obras e Serviços Municipais, conforme determina o Decreto nº 4.827, de 15 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.224, de 30 de maio de 2019.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 667, DE 30 DE MARÇO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCOS DELFINO EDUARDO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.051.165-9** e **CPF. nº. 297.234.158-95**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, retroagindo seus efeitos em **28 DE MARÇO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 668 de 30 DE Março DE 2022 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **GCM Cristian Alberto da Silva matrícula 36267**, conforme processo nº 18555/2022.

PORTARIA Nº. 669, DE 30 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **GIOVANA GALVAO VASCONCELOS RODRIGUES**, matrícula **50674**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO**

BASICA (ADEB), lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **25 DE MARÇO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 670, DE 30 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LILIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula **47440**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **25 DE MARÇO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 671, DE 30 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR de ofício o (a) Senhor (a) **CAMILA BRITO DOS SANTOS**, matrícula **52247**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, do quadro de pessoal, de acordo com o artigo 13, §2º da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993, alterado pelo artigo 2, §1º da Lei nº 3.592, de 18 de junho de 2019, retroagindo seus efeitos em **21 DE FEVEREIRO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 672, DE 30 DE MARÇO DE 2022 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **MARIA**

ODETE BORGES, matrícula 12432, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 673, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER ao (a) Senhor (a) PATRICIA APARECIDA DE ALCANTARA NOGUEIRA SOARES, matrícula 22854, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, a partir de 04/04/2022, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 674, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARLENE ALMEIDA NUNES ALVES, matrícula 20680, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, a partir de 01/04/2022, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 675, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER ao (a) Senhor (a) ROSENEIDE ARAGAO LIMA, matrícula 44283, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em 01/04/2022, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

PORTARIA Nº. 676, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) SANDRO HERMES DA SILVA, matrícula 39664, admitido (a) em 30/01/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRET. MUNIC. DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, retroagindo seus efeitos em 04/03/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 677, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS S DOS SANTOS, matrícula 8188, admitido (a) em 11/05/1993, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2008/2013, retroagindo seus efeitos em 07/03/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 678, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) LIELZA FREIRE, matrícula 37950, admitido (a) em 16/07/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, referente ao período aquisitivo 2012/2017, retroagindo seus efeitos em 14/03/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 679, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES BARACHO, matrícula 42622, admitido (a) em 25/10/2013, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, referente ao período aquisitivo 2013/2018, retroagindo seus efeitos em 28/03/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 680, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) SEBASTIAO ACASSIO DE OLIVEIRA, matrícula 1651, admitido (a) em 16/06/1987, ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 11/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 681, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30

(TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ELIANA DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 5966, admitido (a) em 22/07/1991, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CHEFIA *, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 25/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 682, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias ao (a) servidor (a) ROSICLEIDE CAVALCANTI SILVA OLIVEIRA, matrícula 10409, admitido (a) em 31/05/1995, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 18/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 683, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 60 (SESSENTA) dias ao (a) servidor (a) ANGELA DOS SANTOS ARANDA OLIVEIRA, matrícula 10535, admitido (a) em 27/06/1995, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 684, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias ao (a) servidor (a) ABADIA MATEUS RODRIGUES, matrícula 11140, admitido (a) em 12/02/1996, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 25/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 685, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ELISANGELA REGINA DA SILVA, matrícula 13668, admitido (a) em 18/05/1998, ocupante do cargo de PAJEM*, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 686, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) EDNA DE OLIVEIRA VILAS BOAS, matrícula 19810, admitido (a) em 08/04/2005, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir de 25/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 687, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA ARCANJO DE ARAUJO, matrícula 20819, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 11/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 688, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PANADES, matrícula 20871, admitido (a) em 13/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 20/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 689, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) ANDREA MERCADO BASCHIERA, matrícula 21015, admitido (a) em 23/02/2006, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 20/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 690, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias ao (a) servidor (a) SILVIO APARECIDO MODESTO, matrícula 33492, admitido (a) em 24/03/2011, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO, lotado (a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 691, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) VALDIRA GOMIDES SANTOS, matrícula 38027, admitido (a) em 20/07/2012, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 01/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 692, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 60 (SESSENTA) dias ao (a) servidor (a) MARCELA BUENO FERREIRA, matrícula 38478, admitido (a) em 21/12/2012, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 693, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) DORIVAL DE FARIA FILHO, matrícula 39762, admitido (a) em 04/02/2013, ocupante do cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 694, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) CLEUZA MARIA DOS ANJOS CONSTANTINO DA SILVA, matrícula 39867, admitido (a) em 06/02/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 695, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) MARCUS VINICIUS SILVEIRA, matrícula 39872, admitido (a) em 06/02/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 696, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) JANAINA KELLI DA SILVA, matrícula 39905, admitido (a) em 08/02/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 697, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) DANIELE CRISTINA MARTINS GOMES, matrícula 41689, admitido (a) em 06/05/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 03/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 698, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) WASHINGTON SERPA SANTOS, matrícula 42130, admitido (a) em 17/06/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 01/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 699, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 42753, admitido (a) em 21/11/2013, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº.

1647/1993.

PORTARIA Nº. 700, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias ao (a) servidor (a) GIZLAINE MACEDO GOMES, matrícula 43467, admitido (a) em 10/02/2014, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 25/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 701, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) TATIANE OLIVEIRA SANTOS VIEIRA, matrícula 44281, admitido (a) em 22/04/2014, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 04/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 702, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) MARLI FERREIRA DE SOUZA, matrícula 44681, admitido (a) em 05/06/2014, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 18/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 703, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) GENIVALDO GERSON DA SILVA, matrícula 44801, admitido (a) em 23/06/2014, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 08/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 704, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias ao (a) servidor (a) EDNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 44919, admitido (a) em 21/07/2014, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 11/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 705, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias ao (a) servidor (a) ROSANA NASCIMENTO ROCHA, matrícula 45267, admitido (a) em 09/10/2014, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 11/04/2022, conforme Lei nº. 1619/1993, alterada pela Lei nº. 1647/1993.

PORTARIA Nº. 706, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER ao (a) Senhor (a) EDSON RAMOS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 49194, ocupante do cargo de ATENDENTE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em 02/03/2022, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

PORTARIA Nº. 707, DE 30 DE MARÇO DE 2022 CONCEDER ao (a) Senhor (a) CLAUDIO MARCIO MANFRIM CRUZ, matrícula 11665, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença sem remuneração de 02 anos, retroagindo seus efeitos em 02/03/2022, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº 1619/1993.

PORTARIA Nº. 709, DE 30 DE MARÇO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Alexandre da Silva Alves Menezes, Matrícula 52.422, por ABANDONO DE CARGO, conforme Processo Administrativo nº 24.211/2022.

PORTARIA Nº. 710, DE 30 DE MARÇO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Aliomar Domingos da Silva, Matrícula 50.707, por ABANDONO DE CARGO, conforme Processo Administrativo nº 24.217/2022.

Carapicuíba, 23 de março de 2022.